



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 67/2024.

Município de Erval Seco - RS
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão nº 09/2024
Tipo de julgamento: menor preço global
Processo nº 67/2024.

EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS, ACIMA DE 6 (SEIS) MESES DE IDADE, SEM RAÇA E PESO DEFINIDOS, E AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL COM APLICADOR E LEITOR DE CHIP ELETRÔNICO PARA MICROCHIPAGEM EM FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço. Conforme especificações do Anexo I, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:

Das 08h do dia 13/05/2024 até às 8h do dia 23 de maio de 2024.

Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23 de maio de 2024 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia 23 de maio de 2024 às 8:30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de castração de cães e gatos, fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos, e aquisição de microchips de identificação animal com aplicador e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina, conforme Termo de Referência em anexo I.

1.1 - A informação da marca deve constar na proposta de preços.

1.2 - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.1.1 - É vedada a participação de empresas que estejam constituídas em consórcios: Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edilícias mínimas, sob pena de desclassificação;

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021 Artigo 60, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, no Setor de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Licitações e Contratos, Avenida do Comércio, nº 364, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98390-000 ou pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração Conjunta Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; de cumprimento do disposto na Lei Federal 14.133/2021; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Obs: obrigatoriamente, para fins de habilitação jurídica e comprovação da capacidade de seus administradores na licitação e na contratação, deverá ser apresentado um dos documentos expostos nas alíneas A, B ou C, do item 8.1.1, dependendo do enquadramento da empresa. A não apresentação deverá ocasionar a inabilitação.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;

d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

obs: os documentos presentes nas alíneas B e C do item 8.1.3. são obrigatórias para ocorrer a habilitação na licitação, independentemente do enquadramento e/ou faturamento da empresa. A dispensa desses documentos conforme legislação vigente é apenas para não ser apresentados perante o fisco, mas é permitido que os órgãos públicos exijam em fase de habilitação, pois é crucial verificar a liquidez e capacidade posterior da empresa em executar o contrato. Sendo assim, nenhuma declaração poderá substituir estes documentos, conforme reiterados entendimentos da comissão com respaldo jurídico.

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

a) A Contratada deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e licenciada como Clínica Veterinária para prestação dos serviços objeto desta contratação e atender todas as cláusulas contidas neste Edital e, ainda, os artigos da Resolução 1.275 de 25 de junho de 2019 do já mencionado Conselho – CRMV.

b) A Contratada deve apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por um Órgão Público.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

9.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

9.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Avenida do Comércio nº 364, Centro, Prefeitura Municipal de Erval Seco, de segunda a sexta feira no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h

10.2 - O prazo de entrega é de até 20 dias, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito e motivos probatórios das alegações, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 03 (três) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

10.5 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 03 (três) dias.

10.6 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação do objeto, em até 30 dias, após o recebimento.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: **Pregão Eletrônico nº 09/2024.**

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Prefeitura Municipal do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08-Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Atividade 1109 – Programa Melhores Amigos
259 – 3.3.90.39.00 – Emendas Parlamentares individuais.
259 – 3.3.90.39.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender a todas as determinações expressas no presente Termo de Referência, bem como, no que couber, ao projeto de controle populacional de cães e gatos através de esterilização cirúrgica.

14.2. Realizar as cirurgias de esterilização cirúrgica permanente, de acordo com o presente Termo de Referência e com as normativas legais cabíveis.

14.3. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.

14.4. Fornecer o local adequado para a realização do mutirão de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais.

14.5. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).

14.6. Fornecer medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.

14.7. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.

14.8. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

- 14.9.** Apresentar comprovação impressa (cópias das fichas de identificação dos tutores e dos animais, por exemplo) dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.
- 14.10.** Realizar o agendamento dos procedimentos de esterilização, de acordo com a seleção feita pela CONTRATANTE.
- 14.11.** Atualizar o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos, imediatamente.
- 14.12.** Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.
- 14.13.** Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.
- 14.14.** Notificar à CONTRATANTE animais suspeitos de zoonoses, em especial raiva, leishmaniose e leptospirose.
- 14.15.** Informar aos responsáveis legais pelos animais sobre a técnica cirúrgica utilizada (vantagens e riscos).
- 14.16.** Fazer o tutor do animal beneficiado preencher o Termo de autorização para realização da cirurgia, no qual constará no mínimo as seguintes informações: riscos inerentes ao procedimento anestésico e cirúrgico, dados de identificação do beneficiário, dados de identificação do animal e assinatura do beneficiário.
- 14.17.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 14.18.** Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação dos serviços realizados.
- 14.19.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

14.20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.20.1.** Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.
- 14.20.2.** Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.
- 14.20.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

14.21. AS OBRIGAÇÕES DO TUTOR/ RESPONSÁVEL LEGAL PELOS ANIMAIS:

- 14.21.1.** Transportar seu animal de estimação até o local indicado pelo município, em data e horário determinados conforme agendamento, para a realização das cirurgias e deste local para suas residências.
- 14.21.2.** Comparecer, em dia e horário pré-determinados, no local onde será feito o transporte dos animais até a sede da CONTRATANTE, sob pena de perder o direito de castração do seu animal.
- 14.21.3.** Atender as determinações preparatórias aos procedimentos cirúrgicos como o jejum alimentar ao qual o animal deverá ser submetido para estar apto a cirurgia, conforme orientação de médico veterinário.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

14.21.4. Seguir fidedignamente a orientação fornecida por escrito do médico veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico, quanto aos cuidados necessários com o animal após a esterilização.

14.21.5. Responsabilidade por todas as consequências que possam ocorrer por não seguir as orientações pré e pós-operatórias.

14.21.6. Realizar a contenção física de seus animais para a remoção da sutura cutânea após a cirurgia.

15 - DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

16.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (55) 3748-1200 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@ervalseco.rs.gov.br

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e consultoria técnica, todos aptos a relacionar ao caso concreto com base na Lei nº 14.133/2021.

16.8 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.9 - O Município de Erval Seco se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.10 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

Erval Seco, RS, 10 de maio de 2024.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência trata-se da aquisição de microchip de identificação eletrônica animal e leitor de microchip, para ser implantado nos animais beneficiados pelo projeto organizado pela Toca do Bicho de Erval Seco.

1.2 1.2 A opção pela adoção do sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de na urgência na entrega do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto atenderá a exigência da Resolução CRMV-RS nº 14 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010. Que dispõem sobre a normatização dos procedimentos de contracepção de cães e gatos em programas de esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle populacional. A Resolução exige que: Art.6 Os animais beneficiados pelo Programa de esterilização cirúrgica com finalidade de controle populacional deverão ser identificados obrigatoriamente através de identificação passiva por implante subcutâneo (microchip)

A aquisição de 330 unidade de microchips para serem implantados nos animais participantes do projeto, tem curto período de tempo para aquisição e entrega dos microchips devido a data do mutirão de castração já estar agendada para o dia 25/11/2023.

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para os produtos especificados a seguir

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 aquisição de 330 microchips de identificação eletrônica com aplicador;

3.2 caso o aplicador não venha junto, fazer a aquisição de um;

3.2 aquisição de 1 leitor de microchip eletrônicos;

4. PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Quanto aos produtos esses deverão ser entregues pela empresa contratada em até 10

dias corridos após a emissão da ordem de compra.

4.2 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal nas dependências da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Ambiente, situada na Rua Afonso Chaves - Bairro: centro, CEP: 98.390-000, no horário das 07:30 as 11:30 a das 13:00 as 17:00.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 meses contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.3 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

Erval Seco 05 de Abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente termo de referência trata-se da contratação de empresa especializada com profissional devidamente habilitado para realização de serviço de castração de cães e gatos, fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos para atender o comprimento do objeto do convênio oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Daniel Trzeciak, e o Município de Erval Seco, Objetivando a efetivação do Projeto Iniciado e Coordenado pela Toca do Bicho, que tem por objetivo atendimento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) animais através da ação pretendida, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA: A lei dos crimes ambientais, Lei nº 9.605/98, deixa explícito que os animais domésticos, como cães e gatos, fazem parte da fauna a ser protegida por lei. Nesse sentido, o controle populacional de cães e gatos por meio de esterilização cirúrgica permanente, determinado Lei Federal nº 13.426/2017, é considerado uma forma de proteção dessas populações, uma vez que, auxilia na redução de superpopulação e de risco de abandono, promovendo a saúde e o bem-estar animal.

Considerando que o alto potencial de reprodução e de mobilidade de cães e gatos ocasiona rapidamente o aumento de suas populações nas ruas dos centros urbanos e que a superpopulação e o abandono fomentam inúmeros problemas tanto ao bem-estar e à saúde dos munícipes, quanto dos animais em tela.

Ainda, considerando o elevado quantitativo de animais errantes e de tutores de baixa renda em Erval Seco, faz-se necessário o estabelecimento de ações em caráter emergencial de controle de natalidade por meio de esterilização cirúrgica, como a presente, até o estabelecimento de uma política pública continuada de proteção animal.

Esta ação de proteção animal vem para contribuir com o controle populacional de cães e gatos no município de Erval Seco/RS através da prática de castração animal. Isso, porque reduz imediatamente o risco de aumento dessas populações.

A prestação dos serviços atenderá a necessidade do convênio, o objetivo do presente projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos, preferencialmente fêmeas preferencialmente em situação de rua e semi-domiciliados. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.

A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no comprimento do convênio, que prevê a castração de no mínimo 330 animais.

O agrupamento dos LOTES se deve a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista o número reduzido de empresas que prestam esse serviço na região e principalmente pela logística envolvida para a prestação deste serviço. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Dos Procedimentos de esterilização cirúrgica:

3.1.1. Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão atender a Resolução nº



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

14/2010 do CRMV/RS e demais normativas legais no que couber.

3.1.2. Deverão ser realizados procedimentos de esterilização cirúrgica permanente em cães e gatos fêmeas, pelo sistema de mutirão.

3.1.3. As espécies caninas e felinas deverão ser abordadas de forma que haja completa separação entre as diferentes espécies em todas as etapas, desde a seleção até o transporte final.

3.1.4. Após a seleção da população animal que será submetida à esterilização cirúrgica, os tutores dos animais selecionados deverão ser orientados verbalmente e por escrito, sobre os cuidados pré-operatório (jejum pré-operatório, adequado a faixa etária e espécie animal) e pós-operatório (manejo alimentar, cuidados com a ferida cirúrgica, administração de medicação sistêmica) com seus animais e sua responsabilidade frente aos procedimentos cirúrgicos. Eles também deverão preencher e assinar as Fichas de Identificação de Beneficiário e os Termos de Autorização para Procedimento Cirúrgico.

3.1.5. Todos os animais selecionados deverão passar por avaliação clínica pré-cirúrgica por médico veterinário pertencente à equipe da empresa contratada e que os considere aptos aos procedimentos cirúrgicos. Tal avaliação deverá ser registrada em fichas clínicas individuais impressas.

3.1.6. Os animais selecionados e considerados aptos serão encaminhados aos procedimentos cirúrgicos.

3.1.7. O procedimento cirúrgico deve ser dividido em pré-operatório, transoperatório e pós-operatório e será realizado por médico veterinário habilitado e em local que esteja autorizado pelos órgãos competentes para tanto.

3.1.8. Nos procedimentos cirúrgicos devem ser respeitadas as técnicas de antisepsia, bem como a utilização de material cirúrgico esterilizado por método químico ou físico, para cada procedimento.

3.1.9. O local para a realização das cirurgias de castração deve ser em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número de animais a serem atendidos por fase do procedimento.

3.1.10. O pré-operatório abrange a seleção de animais clinicamente sadios e submetidos a jejum de acordo com orientação prévia.

3.1.11. O pós-operatório deve contemplar a garantia de assistência e de bem-estar ao animal do momento da cirurgia até a liberação clínica.

3.1.12. Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário deve prescrever a conduta terapêutica específica para o caso.

3.1.13. A liberação dos animais para os tutores, e/ou cuidadores e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pela cirurgia e/ou anestesia, do restabelecimento clínico do animal.

3.1.14. Todos os tutores e/ou cuidadores devem receber orientação verbal e por escrito sobre as recomendações pós-operatórias, como acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica a critério do médico veterinário.

3.1.15. Aos tutores e/ou cuidadores deverá ser disponibilizado um telefone para contato para orientações no período pós-operatório e marcação de atendimento veterinário, quando necessário.

3.1.16. O prazo execução dos serviços é de até 03 MESES, contados do recebimento da Ordem de Compras.

3.1.17. A empresa deverá apresentar relatório específico informando o procedimento realizado, com indicação dos produtos utilizados e a assinatura do MÉDICO VETERINÁRIO responsável.

3.1.18. Serviço de esterilização cirúrgica de cães fêmeas, o método utilizado deverá ser, preferencialmente, a técnica cirúrgica realizada pelo flanco, do tipo ovariectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio de gancho de Snook;

3.1.19. Os serviços devem incluir: transoperatório: cirurgia de esterilização de fêmea



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

(ovariohisterectomia), com anestesia geral; pós cirúrgico: medicação, antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, roupa cirúrgica;

3.1.20. Os serviços prestados devem ser preferencialmente por unidade móvel de castrações que se desloque até o município de Erval Seco, ou clínica especializada que se responsabilize pelo transporte dos animais, do município de Erval Seco até a clínica contratada.

3.2. Da população animal alvo:

3.2.1. Cadelas e gatas, preferencialmente em situação de rua e semi-domiciliados e de tutores de baixa renda domiciliados no município de Erval Seco/RS.

3.2.2. O animal a ser submetido à castração deverá: ter no mínimo seis meses de idade; estar saudável; não estar aparentemente desnutrida e não estar prenha.

3.3. Da identificação dos animais submetidos à esterilização cirúrgica:

3.3.1. Todos os animais castrados deverão ser identificados por meio de ficha impressa e digital de identificação animal.

3.3.2. As fichas de identificação animal deverão ter no mínimo as seguintes informações: nome e número telefônico do tutor ou se cão comunitário dos cuidadores; endereço; nome do animal; espécie; raça; sexo; pelagem; idade real ou presumida e número do microchip implantado no animal em questão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Atender a todas as determinações expressas no presente Termo de Referência, bem como, no que couber, ao projeto de controle populacional de cães e gatos através de esterilização cirúrgica.

4.2. Realizar as cirurgias de esterilização cirúrgica permanente, de acordo com o presente Termo de Referência e com as normativas legais cabíveis.

4.3. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.

4.4. Fornecer o local adequado para a realização do mutirão de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais.

4.5. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).

4.6. Fornecer medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.

4.7. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.

4.8. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.

4.9. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.

4.10. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.

4.11. Notificar à CONTRATANTE animais suspeitos de zoonoses, em especial raiva, leishmaniose e leptospirose.

4.12. Informar aos responsáveis legais pelos animais sobre a técnica cirúrgica utilizada (vantagens e riscos).

4.13. Fazer o tutor do animal beneficiado preencher o Termo de autorização para realização da cirurgia, no qual constará no mínimo as seguintes informações: riscos inerentes ao procedimento anestésico e cirúrgico, dados de identificação do beneficiário, dados de identificação do animal e assinatura do beneficiário.

4.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.15. Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

decorrentes da prestação dos serviços realizados.

4.16. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.

5.2. Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.

5.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

6. AS OBRIGAÇÕES DO TUTOR/ RESPONSÁVEL LEGAL PELOS ANIMAIS:

6.1. Transportar seu animal de estimação até o local indicado pelo município, em data e horário determinados conforme agendamento, para a realização das cirurgias e deste local para suas residências.

6.2. Comparecer, em dia e horário pré-determinados, no local onde será feito o transporte dos animais até a sede da CONTRATANTE, sob pena de perder o direito de castração do seu animal.

6.3. Atender as determinações preparatórias aos procedimentos cirúrgicos como o jejum alimentar ao qual o animal deverá ser submetido para estar apto a cirurgia, conforme orientação de médico veterinário.

6.4. Seguir fidedignamente a orientação fornecida por escrito do médico veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico, quanto aos cuidados necessários com o animal após a esterilização.

6.5. Responsabilidade por todas as consequências que possam ocorrer por não seguir as orientações pré e pós-operatórias.

6.6. Realizar a contenção física de seus animais para a remoção da sutura cutânea após a cirurgia.

7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O (s) responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a servidora TALIA MILANI, cujo telefone e endereço são: 55-99707 7377 – Erval Seco. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

PESQUISA DE PREÇOS

Cabe destacar que a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas do ramo, a Coleta também foi publicada no site do município, além de pesquisa no site do Banco de Preços e valores referenciados em editais de outras prefeituras (Licitacon), conforme anexo ao presente processo.

Erval Seco 05 de Abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para aplicação nos caninos e felinos que serão castrados beneficiados pelo Projeto organizado pela Toca do Bicho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade da contratação é aquisição de microchip de identificação animal com aplicador e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina. A compra é necessária para: Recuperação dos animais em caso de perda ou roubo: O microchip fornece uma maneira única e permanente de identificar um animal. Se o animal se perder ou for roubado, a identificação por microchip pode ajudar a localizar o proprietário através de um banco de dados centralizado. Prevenção de disputas de propriedade: Em casos de disputas sobre a propriedade de um animal, o microchip fornece uma forma inequívoca de identificar quem é o proprietário legal do animal. Rastreamento médico: Algumas informações médicas essenciais podem ser vinculadas ao microchip, como alergias, condições médicas e vacinações. Isso pode ser útil em situações de emergência quando o animal precisa de cuidados médicos. Facilidade de identificação: Ao contrário das coleiras e das placas de identificação tradicionais, que podem se perder ou ser removidas, o microchip é implantado sob a pele e oferece uma forma mais segura e permanente de identificação.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A presente aquisição visa operacionalizar a aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico, considerando que a mesma estará prevista no plano de contratação anual do Município de Erval Seco.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro outras contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos itens: A pesquisa de fornecedores foi realizada pela internet, no site do tribunal de contas do RS no sistema LICITACON conforme segue: www.portal.tce.rs.gov.br PM de Candelária, pregão eletrônico nº 13/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ R\$ 5.272,67 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme tabela a seguir:

item	Quant.	descrição	Valor Unit.	Valor total
1	330	microchip de identificação animal microchips de cães e gatos	14,10	4.653,00
2	01	leitor de chip eletrônico implantável de identificação animal	619,67	619,67

Total Geral R\$ 5.272,67.

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina. A garantia do aparelho leitor de chip eletrônico deve ser de 12 meses, após a entrega do mesmo pelo fornecedor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indica a servidora Talia Barbosa Milani, médica veterinária, matrícula funcional... para atuar como fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas estejam concluídas, quais são:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada: A produção de microchips envolve o uso de materiais como silício, alumínio e vidro, que podem ter impactos ambientais significativos durante a extração e processamento. Uso de Materiais sustentáveis; empregar materiais mais sustentáveis na fabricação como materiais reciclados ou biodegradáveis, pode reduzir o impacto ambiental. Práticas de Produção Sustentável; adotar práticas de produção que visem a eficiência energética e a redução do desperdício pode minimizar o impacto ambiental durante a fabricação. O descarte inadequado de microchips pode contribuir para a poluição do solo e da água devido aos materiais potencialmente tóxicos presentes nos dispositivos. Estabelecer programas de reciclagem para microchips desativados pode ajudar a recuperar materiais valiosos e reduzir a quantidade de resíduos eletrônicos. A produção de microchips e a operação de sistemas associados consomem energia, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa. Investir em fontes de energia renovável para a produção de microchips e operação de sistemas pode reduzir a pegada de carbono associada. A falta de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

conscientização sobre o Promover campanhas educativas para o descarte adequado dos microchips pode levar a práticas inadequadas por parte dos proprietários de animais. conscientizar os proprietários sobre a importância do descarte adequado e informar sobre opções de reciclagem. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, devendo ser realizada a seleção por meio de licitação, em razão de ser recursos federais.

Erval Seco, 05 de abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada com profissional devidamente habilitado para realização de serviço de castração de caninos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da contratação é a prestação de serviços de castração de cães e gatos, fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos para atender o comprimento do objeto do convênio oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Daniel Trzeciak, e o Município de Erval Seco, Objetivando a efetivação do Projeto Iniciado e Coordenado pela Toca do Bicho, que tem por objetivo atendimento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) animais através da ação pretendida, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A presente contratação visa atender o comprimento do objeto do convênio oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Daniel Trzeciak, e o Município de Erval Seco, Objetivando a efetivação do Projeto Iniciado e Coordenado pela Toca do Bicho, considerando que a mesma estará prevista no plano de contratação anual do Município de Erval Seco.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços de castração canina e felina tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão estar situados com a sede corporativa no estado do Rio Grande do Sul, minimizando os custos tributários e ICMS, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro outras contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação dos serviços de castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos itens: A pesquisa de fornecedores foi realizada pela internet, no site do Portal de compras públicas conforme segue: www.portaldecompraspublicas.com.br, pregão eletrônico nº 030/2024 Processo nº 027/2024 PM de Araricá/RS.

Descrição	Valor unit
Castração de felino macho	120,00
Castração de felino fêmea	180,00
Castração de canino macho 0 a 10kg	190,00
Castração de canino macho de 10 a 20kg	220,00
Castração de canino fêmea 0 a 10kg	310,00
Castração de canino fêmea 10 a 20kg	320,00

Media dos valores de castração de caninos e felinos R\$ 323,33x330 = 106.698,90.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação dos serviços de castração almejada, o valor total de R\$ 106.698,90 (Cento e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais com noventa centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada com profissional devidamente habilitado para realização de serviço de castração de cães e gatos, fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indica a servidora Talia Barbosa Milani, médica veterinária, matrícula funcional... para atuar como fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas estejam concluídas, quais são:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

12.2 IMPACTO AMBIENTAL MEDIDA DE TRATAMENTO

os materiais e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória). podem ter impactos ambientais durante o processamento. O descarte inadequado de dos insumos utilizados pode contribuir para a poluição do solo e da água. A falta de conscientização sobre o promover campanhas educativas para descarte adequado dos insumos pode levar a práticas inadequadas por parte dos proprietários de animais. Conscientizar os proprietários sobre a importância do descarte adequado e informar sobre opções de reciclagem. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, devendo ser realizada a seleção por meio de licitação, em razão de ser recursos federais.

Erval Seco, 05 de abril de 2024.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico/2024, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes.

Cláusula Primeira –

De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Eletrônico/2024 a Contratada compromete-se a fornecer ao Município de Erval Seco:

Item	Descrição do Produto	Quantidade

Cláusula Segunda – A Contratada deverá proceder a entrega física dos objetos da aquisição, no prazo de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, na sede administrativa do Município, sita na cidade de Erval Seco- RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira – Pela aquisição do objetos deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R\$ (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

Cláusula Quarta – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta – O recebimento dos itens, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021

Cláusula Sexta – Conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021 se objeto apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, até 180 dias.

Cláusula Oitava – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial conforme disposto no artigo 124 e demais hipóteses previstas no Capítulo VII.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital da Pregão Eletrônico nº/2024 e aplicações de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial no artigo 156, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º/2024, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela Contratada independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quarta – A entrega será realizada em até 02 dias após a solicitação do setor de compras.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Órgão 08-Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade 1095 – Execução e Emendas Parlamentares e Convênios na Agricultura
253-4.4.90.52.00.00.00.00- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres no Estado

Cláusula Décima Sexta – Das disposições gerais

16.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.3. Aplica-se a este contrato, subsidiariamente àquilo que for omissivo, as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Inclusive quanto a vícios e defeitos do produto

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS,de 2024.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024.**

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificação do edital do Pregão Eletrônico Nº/2024, sob pena de ser declarado inidôneo.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que não está declarado como inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, sociedades de economia mista, autarquias, fundações ou empresas públicas.
- 6) Declaro que aceito e tenho condições de executar integralmente todas as exigências do presente edital;

_____, ____ de _____ de 2024.

Empresa